



PREF. MUNIC. DE GLÓRIA DE DOURADOS

Rua Tancredo de Almeida Neves,
03155942/0001-37

Exercício: 2012

DECRETO Nº 24 , DE 15 DE MAIO DE 2012 - LEI N.977

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Glória de Dourados, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 100.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	03	00	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA		
	328		04.122.0088.1039.0000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		100.000,00
			4.5.90.61.00 Aquisição de Imóveis		F.R. Grupo:
		001	001 Recursos Próprios do Município		

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

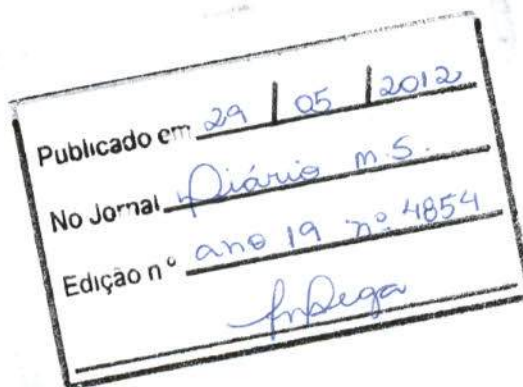
Anulação:

02	04	00	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENV. SUSTENTAVEL		
	95		04.122.0071.1043.0000 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO		-100.000,00
			4.4.90.51.00 Obras e Instalações		F.R. Grupo: 0 00 23
		00	RECURSO PRÓPRIOS		
		001	001 Recursos Próprios do Município		

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Glória de Dourados, 15 de maio de 2012


ARCENO ATHAS JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
C.N.P.J 03.155.942/0001-37
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79730-000

LEI MUNICIPAL Nº 977 DE 25 DE ABRIL DE 2012

Publicado em	26/04/2012
No Jornal	Diário MS
Edição nº	0214 nº 432
	<i>Subscrever</i>

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL E CRIAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2012 PARA OS FINS QUE ESPECIFICA;

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado nos termos do Artigo 42 da Lei nº 4.320/64, o Crédito Adicional Especial no Orçamento Corrente, na seguinte classificação funcional que segue abaixo:

- 02 Poder Executivo
- 09 Secretaria de Assistência Social
- 03 Fundo Municipal de Investimento Social

- 10 Saúde
- 301 Atenção Básica
- 013 Bloco da Atenção Básica

2077 Manutenção das Ações e Serviços do FIS/SAÚDE

33.90.30 ✓	Material de Consumo	R\$ 5.200,00
33.90.32 ✓	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita	R\$ 10.000,00
33.90.33 ✓	Passagens e Despesa c/ Locomoção	R\$ 3.000,00
33.90.42 ✓	Auxílios	R\$ 3.000,00
33.90.48 ✓	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	R\$ 30.000,00
33.90.36 ✓	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	R\$ 20.000,00
33.90.39 ✓	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	R\$ 20.000,00

TOTAL

R\$ 91.200,00

Handwritten signature
05



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
C.N.P.J 03.155.942/0001-37
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD – CEP 79730-000

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar Dotação Orçamentária e no Orçamento Programa Vigente na Unidade Orçamentária da Prefeitura Municipal, conforme descrição abaixo:

02 Poder Executivo
03 Secretaria Municipal de Infra Estrutura
04 Administração
122 Administração Geral
088 Manutenção das Atividades da Secretaria
1039 Aquisição de Imóveis

45.90.61.00 Aquisição de Imóveis R\$ 100.000,00

Artigo 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º serão utilizado os recursos estimados a arrecadar nos termos da Lei estadual 4.170/2012.

Artigo 4º - Para cobertura dos Créditos Especial autorizado no artigo 2º ficam reduzidas as seguintes dotações:

02 Poder Executivo
04 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável
04 Administração
122 Administração Geral
071 Desenvolvimento Sustentável
1043 Reforma e Ampliação do Parque de Exposição

44.90.51.00 Obras e Instalações R\$ 100.000,00

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Glória de Dourados – MS em, 25 de Abril de 2012.

ARCENO ATHAS JUNIOR
Prefeito Municipal